



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 222

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Decisões do Ministro

Rio, 17 de novembro de 1965

Construções Tubulares Mannesmann S. A. e Abraham Wroclawski — ambos recorrendo do despacho que deferiu o termo 89.867 — privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em torres de elevação para construções — do requerente: Artefatos Hércules Ltda. — O Sr. Ministro da Indústria exarou o seguinte despacho: Nego provimento aos recursos de fls. 101 e 104. Em 28 de outubro de 1965. Ass.) Daniel Faraco, Ministro da Indústria e Comércio.

União Fabril Exportadora S. A. (U.F.E.) — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 181.581 — marca: Cristalino — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso. Em 16 de outubro de 1965. Ass.) Daniel Faraco, Ministro da Indústria e Comércio.

Termos:

N.º 180.476 — marca: Guri Petybon — requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — recorrente: Indústrias de Chocolate Lacta S. A.

N.º 312.554 — título: Restaurante e Bar Atlântico — requerente: Villar & Cia. Ltda.

N.º 258.106 — marca: Johnson — requerente: Fábrica São Pedro Ltda — recorrente: Johnson & Johnson

O Senhor Secretário da Indústria — Alfredo C. Salomão — negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores — artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963:

N.º 209.608 — marca: Nava — requerente: Affonso Morsch & Cia. — recorrente: Affonso Morsch.

N.º 359.810 — marca: Adorável — requerente: Torrefação e Moagem de Café Castelo Ltda.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vistas e Informações.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 345.289 — marca: M.B. — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso. Em 28 de outubro de 1965. Ass.) Daniel Faraco, Ministro da Indústria e Comércio.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA INDUSTRIA

- Despachos em Recursos

Rio, 17 de novembro de 1965

O Senhor Secretário da Indústria — Alfredo C. Salomão — acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores — de acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963:

Termos:

N.º 129.018 — marca: Oro — requerente: Arturo Vicente Cubero. N.º 145.154 — título: A Compensadora — requerente: Scarpini & Cia. — recorrente: A Compensadora Ltda.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Dia 17 de novembro de 1965

Recursos e Reconsiderações de Despachos

Casa Anglo Brasileira S. A. Modas Confecções e Bazar — recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 274.205 frase de propaganda — Conheça os preços do Mappin.

Lutz Redo Teixeira — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 301.124 marca Sandrinha.

Samuel Fayad — recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 308.542 título Royal.

Usina Queiroz Jr. S. A. Ind. Siderúrgica — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 314.599 marca — UE.

Naoli Cia. Nacional de Óleos Vegetais — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 330.902 marca — Saga.

Valcon Trub Gustava Klimenta Narodni Podnik — recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 359.129 marca VT.

Laticínios Santista Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 359.312 marca Santista.

Fábricas Germade S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 362.249 marca Nylcord.

Fábricas Germade S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 362.251 marca Raycord.

Eucatex S. A. Ind. e Comércio — recorrendo do despacho que deferiu o termo 362.462 marca Sicatex de

Sica Soc. Industrial de Cartonagem de Artes Gráficas Ltda.

Casa São Jorge Indústria e Comércio Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 364.298 marca — Lar Vale Por Todos.

EMAQ Engenharia e Máquinas S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 367.932 insígnia — EMAQ.

Indústria Metalúrgica Gazola Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 370.186 marca — Gazola.

Indústria Nacional de Colas e Adesivos Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 373.022.

Forjas Taurus S. A. Ind. e Comércio — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 374.579 marca Tauro Brasil.

Cia. Imobiliária Guanabara — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 376.664 nome comercial.

Cia. Imobiliária Guanabara — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 376.665 título Imobiliária Guanabara.

Sassen & Cia. Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 376.679 expressão de propaganda — Luvor limpeza a seco do vestuário.

Casa Prata S. A. Importação e Comércio — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 376.827 marca — Peru.

Fábrica Trianon de Bebidas Ltda — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 377.497 frase de propaganda Santa Portugal.

João Francisco da Silva — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 377.979 marca Campistinha.

V. F. Oliveira & Filho Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 378.648 título Galeria do Lar.

INCAFE Indústria e Comércio de Cafés Finos S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 379.079 título — Casa de Carnes e Mercadoria Brasil.

Indústria Paulista de Motores Limitada — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 380.433 marca — SP.

Indústria Paulista de Motores Limitada — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 380.435 marca — SP.

Frigorífico Armour do Brasil S.A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 381.532 marca Star.

Frigorífico Armour do Brasil S.A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 381.531 marca Star.

Frigorífico Armour do Brasil S.A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 381.532 marca Star. Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 381.732 marca Vulcanens.

São Paulo Alpargatas S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 382.493 marca Crak.

Vulcan Artefatos de Borracha S.A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 382.616 marca — Specialspuma.

Vulcan Artefatos de Borracha S.A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 382.617 marca — Specialspuma.

Bvk Gulden Lomberg Chemische Fabrik GMRH — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 382.749 marca Althothyl.

Soc. Industrial São Lucas Ltda. — na reconsideração do despacho que manteve o termo 382.848 marca — Rank.

Mvurguia S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 383.075 marca Corola.

Porcelana Real S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 384.161 marca Real.

Indústrias Gessy Lever S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 385.098 marca Nutrizin — da Bahia Industrial S. A.

Union Carbide Corn — recorrendo do despacho que deferiu o termo 387.041 marca Carbotox.

Globox Utilidades S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 387.572 marca Ponto Frio.

Globox Utilidades S. A. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 387.575 marca Ponto Frio.

TRESA Ind. Brasileira de Embalagens S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 387.994 marca Ecomatic.

Laboratório Climax S. A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 390.505 marca Proderma.

Laboratório S. A. Ind. Farmacêutica — recorrendo do despacho que deferiu o termo 390.252 marca Mios-tetil.

EXPEDIENTE D ADIVISAO DE PATENTES

Rio, 17 de novembro de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim de efetuem o paga-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARAES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação de expedientes do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6 000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13 000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4 500
Ano Cr\$ 9 000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

mento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias, na forma do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes:

Privilegio de Invenção Deferido

Térmo:

N.º 117.875 — Dispositivo para a supressão dos ruídos nas transmissões de veículos automotores — requerente: Société Anonyme Française du Ferodo.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 116.102 — Zavody Na Vyrobu Vzduchotechnických Zarizení Narodní Podnik.

N.º 116.771 — Borg Warner Corporation.

N.º 120.745 — Stothert & Pitt, Limited.

N.º 121.244 — Fernando Angelino Moutinho.

N.º 122.006 — Deerling Milliken Research Corporation.

N.º 123.209 — Stanray Corporation.

N.º 127.341 — Borg-Warner Corporation.

N.º 127.680 — Olin Mathieson Chemical Corporation.

N.º 127.969 — Christian Marie Lucien Louis Bourvier de Carbon.

N.º 128.078 — Yoshinari Kamada.

N.º 128.083 — Theodor Helmholt.

N.º 128.105 — Société Anonyme Sciper.

N.º 128.317 — Borg-Warner Corporation.

N.º 129.812 — Twin Disc Cluth Company.

N.º 129.075 — The Polymer Corporation.

N.º 121.563 — Alvaro Coelho da Silva

N.º 111.507 — Faesa Finanziaria Applicazioni Elettroniche Holding, S. A.

N.º 112.067 — Chantiers de l'Atlantique (Penhoet-Loire).

N.º 114.046 — Dana Corporation.

N.º 116.128 — Clifton Frabk Stuart.

N.º 118.297 — Chain Belt Company.

N.º 119.820 — Dunlop Rubber Company Limited.

N.º 120.038 — Union Carbide Corporation.

N.º 121.269 — Mayrach Motorenbau G.M.B.H.

N.º 121.457 — Máquinas Donar Ltda.

N.º 123.611 — Bethlehem Steel Company.

N.º 127.481 — Gea Luftkuhlgesellschaft Happel Gesellschaft M. B. H. & Co. Kg.

N.º 127.612 — C. Can Der Lely N. V.

N.º 127.722 — Yawata Iron & Steel Ltd.

N.º 127.805 — Borg Warner Corporation.

N.º 127.809 — Guntert & Zimmerman Const. Div. Inc.

N.º 127.892 — Luwa A. G.

N.º 127.999 — Ross Gear And Tool Company, Inc.

N.º 128.185 — Svjetko Galic.

N.º 128.360 — Pullman Incorporation.

N.º 128.755 — José Nemeth e Jaroslav Burcs.

N.º 128.861 — Vilevite Corporation.

N.º 128.901 — Anzug Versuch-Anstalt.

N.º 129.036 — Orr & Sembower, Inc.

N.º 129.054 — FMC Corporation.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

De 17 de novembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilegio de invenção deferidos:

N.º 107.458 — Processo de marcar um tablete ou comprimido tendo um núcleo revestido — Strong Cobb Arner Inc.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 69.565 — United Merchants And Manufacturers Inc.

N.º 115.999 — Metalin Metalúrgica Industrial Ltda.

N.º 121.622 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm

Meister Lucius & Bruning

N.º 124.284 — Edinburgh Pharmaceutical Industries Limited.

N.º 126.305 — Pensalt Chemicals Corp.

N.º 127.708 — Abbott Laboratories.

N.º 129.912 — Bela Sipos.

N.º 130.991 — F. Hoffmann La Roche & Cie. Societe Anonyme.

N.º 135.097 — Feigenson S. A. Ind. e Comércio.

N.º 153.119 — Adezite S. A. Produtos Adesivos.

N.º 135.557 — Abbott Laboratories.

N.º 135.672 — F. Hoffmann La Roche & Cie Societe Anonyme.

N.º 135.561 — A. E. Staley Manufacturing Co.

N.º 156.661 — The Amalgamated Dental Co. Limited.

N.º 158.893 — Guerino de Lucica e Jamilardo.

N.º 159.962 — Union Carbide Corp.

N.º 160.225 — Indústria de Móveis Nobel Ltda.

N.º 160.226 — Irmãos Santarelli Ltda.

N.º 160.230 — Jeferson, Rui Francisco de Souza.

N.º 160.243 — Cia. Química Rhodia Brasileira.

N.º 160.247 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 160.252 — Irmãos Rebonato Ltda.

N.º 160.253 — Irmãos Rebonato Ltda.

N.º 160.254 — Indústria e Comércio Unnaplex Ltda.

N.º 160.298 — Soag Machine Tools Limited.

N.º 160.303 — Plásticos Santa Cruz S. A.

Ns. 160.325 e 160.326 — Fruehauf Corp.
N.º 160.342 — Metalúrgica Leite S. A. Ind. e Comércio.
N.º 160.347 — Si. Abuhab.
N.º 160.348 — Serralheria Artística Preolar Ltda.
N.º 160.350 — Mitsuo Oshiro.
N.º 160.361 — Virginio Montezzo Filho.
N.º 160.363 — Virginio Montezzo Filho.
Ns. 160.368 e 160.370 — Yoshinobu Yamada Setsuo Tagawa.
N.º 160.379 — Ford Motor Co.
N.º 160.451 — Horacy Legey de Assis Silva.
N.º 160.452 — Horacy Legey de Assis Silva.
N.º 160.466 — Wang Chein.
N.º 160.470 — Jorge Cesar Campos Masson.
N.º 160.491 — Oficina Cartel Ltda.
N.º 160.496 — Borgs Fabriks Aktiebolag.
N.º 160.499 — Cia. União Fabril S. A. R. L.
N.º 160.656 — Fruehauf Corp.
N.º 160.754 — Nercio Gavetti.
N.º 169.755 — Osmar Bromberg
N.º 160.760 — Boris Cerne.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO

De 17 de novembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.043 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 369.195 — Eilematic — Classe 6 — Indústrias Romi S. A. — Com exclusão de generalidade peças para automóveis, anéis obturadores, válvulas de descarga e válvulas.
N.º 388.977 — Vitam — Classe n.º 41 — Cipriano Pereira Indústria e Comércio S. A.
N.º 435.991 — Ovaromenal — Classe 3 — Laboratórios Nitrafarm S. A.
N.º 436.849 — Espigão — Classe 41 — Cerealista Espigão Ltda.
N.º 455.008 — Agripel — Classe 7 — Agripel Auto Agrícola e Produtos de Petróleo Ltda.
N.º 455.424 — Café Valoroso — Classe 41 — Garibaldi Heitor Chan — Semente para café.
N.º 456.071 — Santo Olavo — Classe 41 — Raimundo Olavo Parente.
N.º 456.871 — Monark — Classe 27 — Bicletas Monark S. A.
N.º 457.149 — Dicesp — Classe n.º 41 — Dicesp — Distribuidora de Cereais São Paulo Ltda.
N.º 457.295 — Elo — Classe 8 — Eládio da Silva Nunes.
N.º 457.392 — Lar — Classe 35 — Cestas de Natal Amaral S. A.
N.º 457.993 — Lar — Classe 38 — Cestas de Natal Amaral S. A.

N.º 458.321 — Alvorada — Classe 14 — Depósito de Vasilhames Alvorada Ltda.
N.º 458.714 — Romietal — Classe 8 — Jóias Romietal Ltda.
N.º 458.777 — Susteins — Classe 3 — Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S. A.
N.º 459.482 — Ré — 9 — Classe n.º 46 — Claudio dos Passos Roza.
N.º 459.662 — Auto Pira — Classe 5 — Auto Pira S. A. Indústria e Comércio de Peças.
N.º 461.132 — Saic — Classe 36 — Saic Sociedade Auxiliar da Indústria de Confecções Ltda. — Considerando substituída a expressão alpargatas (marca de terceiros) por alpercatas e com exclusão de malhas.
N.º 462.582 — Janda — Classe n.º 21 — Janda S. A. Importação Exportação Auto Peças.
N.º 463.096 — Acropol — Classe 36 — Confecções Acropol Ltda.
N.º 463.586 — Marbel — Classe n.º 15 — Abel Pinto & Cia. Ltda.
N.º 464.053 — Colachelle — Classe 28 — Chelle do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Máquinas.
N.º 464.464 — Tintaseleto — Classe 1 — Indústrias Químicas Seletto Ltda. — Sem exclusividade de tinta isoladamente.
N.º 464.467 — Tarzon — Classe n.º 2 — Organização Lopes & Filho Ltda.
N.º 465.102 — Sherlock — Classe 36 — Indústria e Comércio de Roupas Nopatex Ltda. — Com exclusão de biscois.
N.º 473.148 — O Engenheiro Moderno — Classe 32 — Gráfica Editora Publicações Especializadas S. A.
N.º 475.857 — Dialcet — Classe 11 — Standar Screw Company.
N.º 475.858 — Moen — Classe n.º 11 — Standard Screw Company.
N.º 478.506 — III — Classe 21 — International Harvester Company.
N.º 479.865 — Drogariana — Classe 3 — Farmácia Drogariana Ltda.
N.º 479.868 — Antenas de Ouro — Classe 32 — Setedias Editora Ltda.
N.º 480.464 — Marapendi — Classe 4 — Mineralão Indústria e Comércio Marapendi S. A.
N.º 480.485 — Constantino — Classe 30 — Indústria e Comércio de Garda Cnivas Constantino Ltda.
N.º 480.521 — Delarben — Garindo Alves de Andrade — Classe n.º 48.
N.º 480.647 — Vigor — Classe n.º 41 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.
N.º 480.731 — Molin — Classe n.º 42 — Molin & Schaker Ltda.
N.º 480.898 — Fick — Classe n.º 8 — Fick Engenharia, Indústria e Comércio S. A.
N.º 480.992 — Wakamoto — Classe 9 — Wakamoto S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Com exclusão de caixas.
N.º 481.015 — Wakamoto — Classe 32 — Wakamoto S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos

N.º 481.033 — CBT — Classe 6 — Companhia Brasileira de Transportes.
N.º 481.088 — Basicrom — Classe 16 — Magnesita S. A.
N.º 481.089 — Leitex — Classe n.º 41 — Cooperativa de Laticínios de Taubaté.
N.º 481.259 — Trianosperma — Classe 3 — J. Monteiro da Silva & Cia.
N.º 481.269 — Deromyd — Classe 3 — Schering Corporation.
N.º 481.308 — Notair — Classe n.º 3 — Instituto de Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos.
N.º 481.353 — Fig de Anzol e Chaminé — Classe 41 — Brasilmar Indústria e Pesca S. A.
N.º 481.456 — Khayat — Classe n.º 34 — Confecções de Roupas Feitas G. Khayat & Cia. Ltda.
N.º 481.457 — Khayat — Classe n.º 36 — Confecções de Roupas Feitas G. Khayat & Cia. Ltda.
N.º 481.458 — Khayat — Classe n.º 37 — Confecções de Roupas Feitas G. Khayat & Cia. Ltda.
N.º 481.460 — Borlins — Classe n.º 39 — Borlins Refatos de Borracha Lins Ltda.
N.º 481.461 — Barbfer — Classe 38 — Comércio de Papéis e Resíduos Barbfer Ltda.
N.º 481.469 — Novidart — Classe 24 — Novidart Indústria e Comércio Ltda.
N.º 481.487 — Três Emes (MMM) — Classe 41 — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Três Emes Ltda.
N.º 481.530 — Jurema — Classe n.º 43 — Cia. Industrial de Conservas Alimentícias Cia.
N.º 481.534 — Vicola — Classe n.º 10 — Indústria Metalúrgica Vicola Ltda. — Com exclusão de mesas para clínica médica, hospitalar e cirúrgica.
N.º 481.569 — Syntonikum — Classe 3 — C. H. R. hringer Sohn
N.º 481.601 — Fig. de Asa e Parte de Roda Dentada — Classe n.º 40 — Isnara & Cia. S. A. — Comércio e Indústria.
N.º 481.609 — Uralut — Classe n.º 3 — Laboratório Léo do Brasil S. A.
N.º 481.617 — Tereré — Classe n.º 42 — Lino Ferrari.
N.º 481.618 — Boletim da Gávea — Classe 32 — Consorcio dos Cronistas de Turf Ltda.
N.º 481.702 — Tyny — Classe n.º 24 — Bordados Tyny Ltda.
N.º 481.804 — 3 M — Classe 38 — Minnesota Mining And Manufacturing Company.
N.º 481.822 — Vitel — Classe 23 — S. A. Cononificio Gávea.
N.º 481.823 — Vitel — Classe 36 — S. A. Cononificio Gávea.
Insignia comercial deferida:
N.º 457.795 — Locomotiva — Classe 33 — São Paulo Alpargata S. A. — Art. 117 n.º 1.
N.º 460.497 — Soloteste — Classe 33 — Soloteste Engenharia Ltda. — Art. 114.
N.º 481.783 — Vesuvio — Classe 33 — Expresso Vesuvio Ltda. — Art. 114.

Frase de propaganda deferida:

N.º 457.082 — Companhia Autocarrocarias Cermava — Uma Organização a Serviço do Transporte no Brasil — Classes 21 e 33 — Companhia Autocarrocarias Cermava — Art. 121.

Nome comercial deferido:

N.º 445.864 — Leda Bolsas Limitada — Leda Bolsas Ltda. — Art. 109 n.º 3.

N.º 480.462 — Mineração Agua Limpa S. A. — Mineração Agua Limpa S. A. — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 429.059 — Editora Ceue — Classe 33 — Centro dos Estudantes Universitários de Engenharia — Art. 117 n.º 1.

N.º 432.829 — Galaica — Classe 33 — Indústria e Comércio Mecânica Galaica Ltda. — Art. 117 n.º 1.

N.º 481.787 — OCI — Organização Central de Imóveis — Classe 33 — Jerônimo Silva Laranjeira — Art. 117 n.º 1.

Marca indeferida:

N.º 462.414 — Nego Velho — Classe 41 — Geraldo Galvão de França.

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 390.851 — Fondo de Cultura Econômica.

N.º 450.216 — Patronato Assistencial Imigrantes Italianos de S. Paulo.

N.º 451.270 — Mercantil A Mietto Ltda.

N.º 456.959 — Irmãos Mazzaferro A Cia. Ltda.

N.º 458.932 — Antônio Penleado.

N.º 458.933 — Antônio Penleado.

N.º 474.170 — Wakamoto S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos.

N.º 474.224 — Herbert Bandler S. A. Comercial, Importadora e Exportadora.

N.º 477.833 — Le Porte Echappement Universel S. A. (The Universal Escapement Ltd.).

N.º 478.540 — Indústrias Reunidas Vera Cruz Ltda.

N.º 479.845 — Luiza Fleischer.
N.º 480.437 — Maria Amlaia Rodrigues Malafaia e Geraldo Freire de Castro.

N.º 480.459 — Future Maman Modas e Confecções Ltda.

N.º 481.312 — M. G. Sandes.

N.º 481.623 — Indústrias e Comércio Alto Paranaíba Ltda.

N.º 481.839 — Instituto de Condadores e Atuários do Rio Grande d Sul.

N.º 481.866 — Alberto

N.º 481.890 — Ardeza Comercial e Administradora S. A.
N.º 481.895 — Mahnke — Indústria Mecânica Ltda.

Diversos**Prossiga-se:**

N.º 342.700 — Publicidade Verarte Ltda. — Prossiga-se na classe 25.

N.º 448.823 — Instituto Boutique Cristian Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo-se impressos e leia-se papéis para cartas em vez de cartas.

N.º 455.174 — Empresa Auto Ônibus União S. A. — Prossiga-se na classe 33.

N.º 457.350 — Julio Cesar Recarte Lisboa — Prossiga-se na classes 33 e 38.

N.º 457.854 — Transportes Marfeu Ltda. — Prossiga-se na classe 33.

N.º 457.913 — Cia. Tangará Transportes Coletivos — Prossiga-se na classe 33.

N.º 457.916 — Transportadora Usi — Brasil — Prossiga-se na classe 33.

N.º 458.721 — Viação Bola Branca Ltda. — Prossiga-se na classe 33.

N.º 458.722 — Viação Canaã Ltda. — Prossiga-se na classe 33.

N.º 461.159 — Transportadora Norte Sul Ltda. — Prossiga-se nas classes 33 e 38.

N.º 472.916 — Soreco Sociedade de Representações e Conta Própria Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo impressos e cartas.

N.º 472.941 — Lanches Tequila Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo-se impressos e cartas.

N.º 474.830 — Sociedade Auxiliadora de Terraplenagem e Obras São Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo impressos e cartas.

N.º 477.910 — Metropole Organização Ltda. — Prossiga-se na classe 38 com exclusão de impressos.

N.º 480.476 — Antônio Alves de Souza — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 6.

N.º 480.763 — W. A. Andraus & Cia. Ltda. — Prossiga-se na classe 38 com exclusão de papel impresso (a determ.) cartazes, tabuletas eletrônicos.

N.º 480.844 — Comercial Caiçara Ltda. — Prossiga-se na classe 49.

N.º 480.882 — Sonho de Ouro Loterias Limitada — Prossiga-se na classe 49.

N.º 480.885 — Espólio de Antônio Honório de Abreu — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N.º 481.270 — Johnson & Johnson — Prossiga-se na classe 28.

N.º 481.477 — Lanches J. J. Ltda. — Prossiga-se na classe 38 com exclusão de impressos.

N.º 481.633 — Framasa S. A. Corrtagens e Administração de Seguros — Prossiga-se na classe n.º 38 excluindo-se bilhete de loteria.

N.º 481.716 — Lanches Santa Rita Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo impressos (a determinar).

N.º 481.909 — Cartonagem Victoriosa de José Negri — Prossiga-se na classe 38.

N.º 481.936 — Gráfica Castro Ltda. — Prossiga-se na classe 38 excluindo-se impressos (a determinar).

N.º 339.543 — Kjlberg Elektroden & Maschinen G. M. B. H. In Verwaltung — Arquite-se nos termos do art. 192 do CPI.

Diversos**Termos aguardando anterioridades:**

N.º 431.471 — Plastifon S. A. — Plásticos de Derivados.

N.º 447.080 — Racz Construtora S. A.

N.º 447.112 — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas, Confeções e Bazar.

N.º 457.417 — Rede Federal de Armazéns Ferroviários S. A. (AGEF).

N.º 458.934 — Antônio Penleado.

N.º 462.866 — Fermasa — Fernandópolis Máquinas e Veículos S. A.

N.º 464.219 — Icatu — Engenharia e Imóveis S. A.

N.º 464.379 — Produtos Zirema Ltda.

N.º 464.896 — Livraria Athenou Editora São Paulo S. A.

N.º 481.243 — Amparo S. A. Agrícola e Comercial.

N.º 481.459 — Confeções de Roupas Feitas G. Khayat & Cia. Ltda.

N.º 481.523 — Auto Drive S. A. Importação e Comércio.

N.º 481.525 — Auto Drive S. A. Importação e Comércio.

N.º 481.526 — Auto Drive S. A. Importação e Comércio.

Retificação de clichê:

N.º 456.883 — Boniblu e Confeções Boniblu Ltda. — Clichê publicado em 1-8-60 para o Estado de São Paulo — Capital na classe 36.

N.º 456.956 — IRVA de Importadora e Representações Irva Limitada — Clichê publicado em 2 de agosto de 1960 para o Estado de São Paulo na classe 13.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Rio, 18 de novembro de 1965

Transferência de Nome de Titular de Marca

Notional Engineering Company Of Canada Ltd — Transferência para seu nome da marca Porto Muller — Número 272.890 — Anote-se a transferência.

Exigências

Processos e Termos com Exigência a Cumprir:

Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft — No pedido de averbação de contrato no registro internacional 62.679 — Processo 3.642 de 1965.

Fábricas Leila Limitada — Na transferência do registro 142.965.

Primaute Sociedade Anônima Comércio e Indústria — Na transferência do registro 273.901 — Quando ao pedido feto ao registro 273.900 — Título — Arquite-se por falta de cumprimento da exigência.

Fapreco — Fábrica de Produtos Cosméticos Limitada — No pedido de averbação de contrato no registro 297.254 e 300.401.

Térmo n.º 308.383 — Indústrias Raphael Nusetti Sociedadt Anônima.

Diversos

Companhia Brasileira de Linhas para Coser — No pedido de apostila no registro 292.962 — Anote-se, mediante apostila, o contrato de exploração a favor de averbando no registro anterior número 100.357 — em 20 de agosto de 1959.

Beb das Cacareco Limitada — No pedido de transferência no registro número 268.215 — Arquite-se, o pedido por falta de cumprimento da exigência.

Anchor do Brasil Indústrias Farmacêuticas Limitada — No pedido de transferência no registro 268.706 — Arquite-se por falta de cumprimento da exigência.

Sebastião Borges — Na transferência no registro 278.457 — Arquite-se, por falta de cumprimento da exigência.

Produtos Desinfetantes White Limitada — Na transferência para seu nome do registro 280.279 — Arquite-se o pedido por falta de cumprimento da exigência.

F. Guimarães & Filhos — No pedido de transferência para seu nome no registro 282.494 — Arquite-se o pedido por falta de cumprimento da exigência.

Sergio Scaranello — Na transferência do registro 286.581 — Arquite-se o pedido por falta de cumprimento da exigência.

Martel Sociedade Anônima Laboratório Industrial Farmacêutica — No pedido de averbação de contrato no registro 296.281 — Arquite-se por falta de cumprimento da exigência.

Coper Cosméticos e Perfumaria Limitada — Na transferência para seu nome do registro 298.012 — Arquite-se o pedido por falta de cumprimento da exigência.

Bendix Home Laundry e Philco International Corporation — Nos pedidos de averbação no registro 237.254 — Arquivem-se os pedidos.

Imposto de Renda

Decreto n.º 55.866 — de 25-3-63

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de renda

DIVULGAÇÃO N.º 930

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Transferência de Nome de Titular de Marca

Philco Corporation — Transferência para seu nome da marca Bendix — Número 237.254 — Anote-se duas transferências.

NOTICIÁRIO**Oposição**

Indústria e Comércio Antônio Nogueira Sociedade Anônima — Oposição ao termo 109.563 — Privilégio de invenção de Moyses Nesanel E J C H E L.

Retificações**Termos:**

N.º 126.011 — Para título — Processo para a produção de pasta ou polpa derivada de madeira pelos processos alcalinos em digestor contínuo — Requerente: Associated Pulp And Paper Mills Limited — Pontos publicados em 26 de outubro de 1965. — Retificado em 8 de novembro de 1965.

N.º 121.858 — Privilégio de invenção — Novo processo de preparação de um esteroide — 11, 18, oxigenação — Requerente: Roussel Uclaf — Pontos publicados em 4 de novembro de 1965.

N.º 132.551 — Privilégio de invenção — Torno-revolver múltiplo — Requerente: Nomo S. P. A. — Pontos publicados em quatro de novembro de 1965.

N.º 131.220 — Privilégio de invenção — Uma palmilha para sapato — Requerente: Virgílio Maurizi — Pontos em 4-11-1965.

N.º 126.008 — Privilégio de invenção — Processo e aparelho para enrolamento de fio — Requerente: Monsanto Company — Pontos publicados em 4 de novembro de 1965 — Estabelecido no Estados Unidos da América do Norte.

N.º 126.010 — Privilégio de invenção — Dispositivo de movimento transversal — Requerente: Monsanto Company — Pontos publicados em 4 de novembro de 1965 — Local estabelecido na Estados Unidos da América do Norte.

N.º 128.186 — Privilégio de invenção para Processo para a preparação de uréia — Requerente: Stamcarbon N. V. — Pontos publicados em 4 de novembro de 1965.

N.º 132.423 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em instalações de fundição contínua dotadas de várias linhas de fundição — Requerente: Concast AG. — Pontos publicados em 4 de novembro de 1965.

N.º 115.897 — Privilégio de invenção — Refulador de velocidade para motores de combustão interna — Requerente: Fichetel & Sachs A. G. — Pontos publicados em 8 de novembro de 1965.

N.º 133.412 — Privilégio de invenção — Processo para o tratamento de filamentos — Requerente: Imperial Chemical Industries Limited — Pontos publicados em 10 de novembro de 1965.

Fica retificado o ponto número 5, na parte final: Numa temperatura de 90 a 125°C. — enquanto é deixado contrair de até 25+ do seu comprimento estirado. — Total de pontos doze pontos reivindicados.

N.º 132.769 — Privilégio de invenção — Cilindros de máquinas debulhadoras — Requerente: Massey Ferguson Limited — Pontos publicados em 10 de novembro de 1965.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 133.849

De 31 de outubro de 1961

Requerente: N. V. Philips'Gloeilampfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a promover a separação de um espécimen, dentre um conjunto de corpos alongados, flexíveis e eletricamente condutores.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a promover a separação de um espécimen dentre um conjunto de corpos alongados, leves, eletricamente condutores e flexíveis, como por exemplo, corpos enrolados helicoidalmente para uso em lâmpadas elétricas incandescentes, corpos esses dispostos em uma caixa depósito, caracterizados pelo fato do dispositivo comportar uma peça elevatória dotada de diferença de potencial eletrostático com respeito aos corpos dispostos no depósito e ser adaptado para aproximar-se muito dos corpos e destes se afastar e ser provido de uma abertura que se comunica com um tubo de sucção, constituindo essa abertura uma área de locação ou acomodação para um corpo parcialmente levantado.

2 — Aparelho, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do depósito ser arranjado em relação à peça elevatória de maneira que o centro de cada um dos corpos que fica no depósito ficar localizado aproximadamente em frente à área de locação ou acomodação da peça elevatória, quando está se encontra na posição mais próxima do depósito.

3 — Aparelho, como o reivindicado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da abertura da área de locação da peça elevatória ter o formato de um rasgo.

4 — Aparelho, como o reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato da abertura em forma de rasgo ser constituída pela extremidade achatada de um tubo metálico.

5 — Aparelho, destinado a separar um espécimen dentre um conjunto de corpos leves, alongados, eletricamente condutores e flexíveis, colocados em um depósito e a transportar e arrumar um espécimen separado para e sobre, respectivamente, uma estação afastada do depósito, sendo feita previsão de uma peça elevatória como a reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da peça elevatória constituir, ao mesmo tempo, o elemento transportador do corpo separado que o leva à referida estação.

6 — Aparelho, como o reivindicado nos pontos 3, 4 ou 5, caracterizado pelo fato de, pelo menos no instante em que a peça elevatória liberta um corpo levantado, a área de locação ou acomodação da peça elevatória ocupa uma posição pelo menos substancialmente horizontal, enquanto que a direção longitudinal da abertura em rasgo da mesma se estende no dito instante, paralelamente à direção longitudinal prescrita de um corpo na estação.

7 — Aparelho destinado a separar um espécimen dentre uma série de corpos leves, alongados, eletricamente condutores, flexíveis, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 9 de novembro de 1960, sob nº 257.788.

TERMO Nº 133.856

Data: 31 de outubro de 1961

Requerente: La Telemecanique Electrique — França.

Título: Contacto de temporização pneumática.

1º — Contacto de temporização pneumática do tipo no qual o ar contido numa câmara delimitada por uma membrana é recalçado numa segunda câmara, sob ação direta de um propulsor comandando conjuntamente um contacto intumescido, a ação retardadora sendo obtida pelo fato de que o ar não pode tornar a passar da segunda câmara para a primeira senão por intermédio de um dispositivo de laminação de ar, o dito contacto de temporização sendo caracterizado pelo fato de que a membrana delimitada a primeira câmara é recalçada por um propulsor de membrana o qual é montado em correção sobre um guia solidário do propulsor acionando o contacto de ruptura brusca, o dito propulsor de membrana sendo acionado por um órgão de comando particular.

2º — Contacto de temporização pneumática de acordo com o ponto 1, no qual o órgão de comando particular do propulsor de membrana é constituído por um suspensor cujos ramos se apoiam sobre o dito propulsor de membrana contra a ação de uma mola de recuperação e que comporta um propulsor central em correção suscetível de vir atacar o propulsor que aciona o contacto, uma mola sendo disposta entre o cabeçote do propulsor central e o suspensor, e cuja aferição é determinada para que o suspensor leve o propulsor de membrana ao fundo de curso, antes que o propulsor central possa atacar o propulsor de contacto.

3º — Contacto de temporização pneumática de acordo com o ponto 1, no qual o volume da segunda câmara é grande em relação ao da primeira câmara, e no qual condutos de equibração de pressões põem a segunda câmara em comunicação com o interior da caixa contendo o conjunto que compreende o propulsor de membrana e o propulsor de contacto.

4º — Contacto de temporização pneumática de acordo com o ponto 1, no qual, etendo em vista o seu comando à distância por intermédio de um contactor ou relé eletromagnético, o órgão de comando particular do propulsor de membrana é omitido, e no qual é previsto um suspensor lateral exterior em correção, suscetível de atacar o propulsor de comando do contacto, o dito suspensor lateral sendo, ele próprio, atacado pela arma-

dura móvel de um relé eletromagnético, o que permite obter a temporização, seja no engatamento, seja na recaída do relé, ao virar simplesmente, extremidade por extremidade, o conjunto em relação à armadura móvel do relé eletromagnético.

5º — Contacto de temporização pneumática de acordo com o ponto 4, no qual o suspensor lateral exterior em correção ataca o propulsor por intermédio de uma lâmina de mola para que, mesmo em caso de imprecisão de montagem, a armadura móvel do relé fique completamente fechada antes que o propulsor chegue ao fundo de curso.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei número 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 19 de novembro de 1960, sob nº 844.446.

TERMO Nº 134.002

Data: 8 de novembro de 1961

Requerente: André Thaon de Saint André — Suíça.

Título: Instalação de estacionamento para automóveis especialmente com auto-serviço (Self-Service).

1º — Instalação de estacionamento para automóveis, especialmente com endendo uma via de circulação, pelo menos dois lugares de estacionamento situados frente a frente, de cada lado da via de circulação, e podendo cada um deles receber um automóvel disposto paralelamente à dita via, um jogo de placas móveis por lugar de estacionamento para o transporte lateral de um automóvel desde a via de circulação até este lugar de estacionamento e inversamente, suportando cada placa móvel pelo menos uma e, no máximo, quatro rodas do automóvel, e meios para comandar os deslocamentos deste jogo de placas móveis, e caracterizada pelo fato de que cada par de lugares de estacionamento situados frente a frente compreende, em combinação com os ditos meios de comando dos deslocamentos das placas móveis, um dispositivo seletor assegurando que os dois jogos de placas móveis sejam deslocados conjuntamente quando um só destes jogos suporta um automóvel e somente um ao mesmo tempo desde que cada jogo suporta um automóvel.

2º — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada jogo de placas móveis compreende duas placas repartidas à razão de uma por eixo de roda do automóvel.

3º — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os meios para comandar os deslocamentos dos dois jogos de placas móveis são eletro-mecânicos e compreendem um só motor elétrico para o arrasto direto de um só jogo ao mesmo tempo, sendo o segundo jogo empurrado pelo primeiro quando um só destes jogos suporta um automóvel.

4º — Instalação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os meios para comandar os des-

locamentos dos dois jogos de placas móveis são hidromecânicos e que o dispositivo seletor se compõe de um distribuidor ligado diretamente com macaco de comando dos deslocamentos dum jogo de placas móveis para o sentido da entrada, e de duas esclusas montadas respectivamente em paralelo com duas válvulas de retenção entre o distribuidor e cada macaco de comando, para o sentido da saída.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 10 de novembro de 1960, sob nº 12.617-60.

TERMO Nº 134.090

Data: 10 de novembro de 1961

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: Um aparelho para embobinar trechos de material textil.

1 — Uma máquina para embobinar trechos de tecido sobre fusos caracterizada por compreender um cabeçote-revólver de funcionamento progressivo, tendo estações para receber fusos para passar uma extremidade livre de tecido ao redor dos fusos e para enrolar um trecho predeterminado de tecido ao redor do fuso, dispositivos sendo proporcionados para passar o tecido ao redor de cada fuso e para acionar cada fuso para enrolar ou embobinar o tecido ao redor do fuso.

2 — Uma máquina, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do cabeçote-revólver ser equipado com uma estação para descarregar os fusos e um trecho embobinado de tecido contido sobre o mesmo.

3 — Uma máquina de acordo com o ponto 1 ou com o ponto 2, caracterizada pelo fato do cabeçote-revólver ser rotativamente montada sobre o aparelho e é equipada com uma multiplicidade de mandris, um para cada estação para receber uma multiplicidade de fusos simultaneamente sobre o cabeçote-revólver, um fuso em cada estação, dispositivos sendo proporcionados para girar o cabeçote-revólver para deslocar cada um dos mandris para a estação imediata seguinte.

4 — Uma máquina, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de cada mandril ser axialmente deslocável sobre o cabeçote-revólver, dispositivos sendo proporcionados para deslocar axialmente em direções opostas os mandris dispostos nas estações receptoras e ejetoras de bobinas, respectivamente, para receber e refugar os fusos.

5 — Uma máquina, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato dos dispositivos para descolar os mandris axialmente compreenderem um came, cada mandril sendo guardado de um seguidor de came, o came se encontrando em acoplamento propulsor com os seguidores de came do mandril dispostos nas estações receptoras e ejetoras do fuso e dispositivos sendo proporcionados para acionar o came.

6 — Uma máquina de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato do came ser montado de forma co-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 36 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

axial e rotativa com respeito ao cabeçote-revólver, o came e o cabeçote sendo conjuntamente giráveis durante a rotação do cabeçote para deslocar um fuso de uma estação para uma estação subsequente, o came a seguir sendo independentemente girável no sentido oposto enquanto o cabeçote se encontra estacionário para efetuar o deslocamento axial dos mandris.

7 — Uma máquina, de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizada pelo fato do cabeçote-revólver e do came serem montados sobre eixos coaxiais reciprocamente giráveis, e os dispositivos para acionar o cabeçote-revólver e o came compreendem um eixo de cames principal se estendendo com seu eixo geométrico de rotação paralelo ao eixo geométrico dos eixos coaxiais e em acoplamento propulsor com os eixos.

8 — Uma máquina, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato dos dispositivos para envolverem o tecido em torno de um fuso compreendem uma lâmina se estendendo axialmente do mandril localizada na estação de enrolamento de tecido, uma mola compelindo a lâmina a girar em torno de um eixo paralelo ao eixo do mandril numa direção no sentido do mandril para sujeitar o tecido disposto sobre o fuso, dispositivos para girar a lâmina de uma posição inicial durante substancialmente uma rotação completa em torno de um eixo coincidente com o eixo geométrico do mandril para enrolar o tecido em torno do fuso, dispositivos para retornarem a lâmina à sua posição inicial, e dispositivos de parada para levantar a lâmina afastando-a do tecido disposto sobre o fuso quando a lâmina se encontra na sua posição inicial ou de partida.

9 — Uma máquina de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizada pelo fato dos dispositivos para acionarem o fuso compreenderem em um eixo propulsor localizado coaxialmente com respeito ao mandril disposto na estação de embobinamento do tecido, o dito eixo propulsor sendo acoplável propulsivamente com o dito mandril e sendo axialmente deslocável, isto é, avançado para o recuado da posição de acoplamento propulsor com o mandril, dispositivos propulsores sendo fornecidos para acionar o eixo propulsor e dispositivos para movimentar axialmente o eixo.

10 — Uma máquina de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato dos dispositivos para deslocarem axialmente o eixo compreenderem uma alavanca pivotavelmente montada intermediariamente às suas extremidades, uma extremidade da alavanca se encontrando em acoplamento com um came fixado ao eixo de cames principal, a extremidade oposta da alavanca se encontrando em acoplável operacional com o eixo.

11 — Uma máquina de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizada por compreender dispositivos para acionar o tecido no sentido do cabeçote-revólver.

12 — Uma máquina, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos propulsores do tecido compreenderem pelo

menos um rôlo propulsor e um dispositivo de tensionamento do tecido, o dito rôlo tendo uma superfície áspera para acoplamento com o tecido e se encontrando em acoplamento propulsor com uma transmissão de velocidade variável, e os ditos dispositivos de tensionamento do tecido compreendendo um rôlo para acoplamento pelo tecido, o dito rôlo sendo montado de forma livremente rotativa sobre a extremidade livre de um braço pivotavelmente montado, ligado pela sua extremidade oposta com a transmissão de velocidade variável, a velocidade de transmissão sendo controlável pela posição do braço, o dito braço sendo pivotavelmente móvel de acordo com a tensão do tecido.

13 — Uma máquina, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por incorporar um dispositivo medidor de comprimento do tecido, o dito dispositivo consistindo de um tambor livremente girável tendo uma superfície periférica externa para sustentar o tecido, uma célula foto-elétrica e uma fonte de luz, e um dispositivo contador eletrônico que se acha em circuito com a célula e a fonte de luz, a célula e a fonte de luz, sendo dispostas uma de cada lado de uma parte do tambor numa posição tal que o tecido ao passar entre a célula e a fonte de luz, a dita parte do tambor sendo provida de uma multiplicidade de furos igualmente espaçados correspondendo a trechos ou comprimentos de tecido de passagem sobre o tambor, os ditos furos sendo dispostos para deslocamento em sucessão entre a célula e a fonte de luz com a rotação do tambor, para permitir que a luz passe intermitentemente para a célula e a fonte de luz com a rotação contador eletrônico.

14 — Uma máquina, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada por incorporar um dispositivo orientador de tecido, o dito dispositivo compreendendo um rôlo livremente girável se estendendo transversalmente à direção de deslocamento do tecido e para acoplamento com o tecido, o dito rôlo sendo pivotavelmente montado numa extremidade e ligado na extremidade oposta com a biela de um cilindro pneumático e pistão para inclinar o rôlo num plano disposto a ângulos retos à direção de deslocamento do tecido dispositivos de controle foto-elétricos sendo proporcionados operáveis pelo deslocamento lateral numa direção de uma margem do tecido passando sobre o rôlo para acionar o cilindro e pistão pneumáticos para inclinar o rôlo na direção apropriada para ocasionar o deslocamento do tecido lateralmente na direção oposta e assim mantê-lo num curso substancialmente fixo.

15 — Uma máquina, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de uma máquina cortadora em vés ser fornecida para cortar o tecido, a dita máquina sendo localizada junto à estação de enrolamento do tecido e sendo automaticamente operável quando um comprimento predeterminado de tecido tiver sido enrolado sobre um fuso disposto na estação de enrolamento.

16 — Uma máquina de acordo com o ponto 15, caracterizada pelo fato

de serem proporcionados dispositivos junto à estação de enrolamento, operáveis após uma operação de corte, para recuar ou puxar para trás um trecho predeterminado de tecido para permitir que seja enrolado apenas tecido suficiente para passar ao redor de um fuso disposto na estação de aplicação inicial do tecido.

17 — Uma máquina, de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato dos dispositivos para puxarem para trás o tecido compreenderem dois rôlos livremente giráveis, um rôlo sendo montado na extremidade livre de um braço, pivotavelmente montado na sua extremidade oposta, de forma a ser deslocável em relação ao rôlo oposto, os rôlos sendo dispostos para acoplamento, um com cada lado do tecido, dispositivos sendo proporcionados para pivotar o dito braço para deslocar o rôlo sobre ele montado no sentido de, ao longo de, e a seguir para além do rôlo oposto para puxar o tecido de volta entre os rôlos.

18 — Uma máquina de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizada pelo fato de um transportador ser fornecido para alimentar os fusos no sentido da estação receptora do fuso, dispositivos sendo proporcionados para aferir os diâmetros internos dos fusos e para refugar os fusos danificados, os ditos dispositivos compreendendo um alcapão acionado por solenoide disposto sobre o transportador, um êmbolo mergulhante disposto de um lado do transportador e axialmente deslocável transversalmente ao transportador para conservar um fuso axialmente alinhado com o êmbolo mergulhante, o diâmetro do êmbolo sendo tal que possa passar deslizando através do diâmetro interno de um fuso não danificado, um interruptor de fim de curso disposto no lado oposto do transportador acionável pela extremidade do êmbolo para operar o solenoide para manter o alcapão numa posição fechada para permitir que um fuso intacto passe para o cabeçote-revólver, o dito alcapão sendo acionado para abrir para rejeitar um fuso danificado se o interruptor de fim de curso não for acionado pelo êmbolo mergulhante.

19 — Uma máquina para embobinar trechos de tecido construída e disposta substancialmente conforme aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 10 de novembro de 1960 sob nº 38.574.

TERMO Nº 134.398

Data: 24 de novembro de 1961

Requerente: Vittorio Medici — Rio Grande do Sul.

Título: Uma capa de material plástico para proteção e inviolabilidade dos atuais meios de vedação de frascos de bebidas.

1. Uma capa de material plástico para proteção e inviolabilidade dos atuais meios de vedação de frascos de bebidas caracterizada pelo fato de

ser a mesma cilíndrica e ôca, fechada de um lado e aberta no lado oposto, tendo externamente, abaixo da linha mediana uma larga nervura anular de reforço e no seu interior, próxima à abertura uma presilha ou nervura boleada e paralela a esta uma outra resultante da borda da capa dobrada ortogonalmente para dentro.

TERMO Nº 134.399

24 de novembro de 1961

Requerente: Vittorio Medici — Rio Grande do Sul.

Título: Aperfeiçoamentos em rôlha plástica inviolável.

1. Aperfeiçoamentos em rôlha plástica inviolável caracterizado pelo fato de ser a rôlha integrada por uma cápsula inteira, cilíndrica e ôca, que na parte superior sofre duas reduções de diâmetro, apresentando uma superfície escalonada que apresenta no topo uma fina parede ou disco.

Na parte inferior da cápsula está prevista uma saliência anular interna paralela à borda, sendo esta voltada para dentro ortogonalmente. Na parte escalonada a cápsula recebe uma tampa cilíndrica com paredes duplas.

2. Aperfeiçoamentos em rôlha plástica inviolável de acordo com o ponto 1, caracterizados por serem incluídos no interior da referida cápsula, uma arruela grossa com uma abertura central que dá encaixe ao copo de uma válvula do qual partem três ou mais aletas radiais que por seu turno se encaixam em entalhes previstos na capa de proteção que lhe fica por cima, sendo dita capa cilíndrica, com uma saliência ou colarinho cônico em derredor do qual estão previstos orifícios.

TERMO Nº 89.333

Data: 17 de setembro de 1956

Requerente: Werner Fischer — São Paulo.

Título: Aparelho que permite falar ao telefone à distância.

1. Aparelho que permite falar ao telefone, à distância, caracterizado por ser constituído por uma caixa, em cujo interior são previstos microfones, um amplificador de som, um controle de volume e um alto-falante, bem como, um suporte para o fone do aparelho telefônico.

2. Aparelho que permite falar ao telefone, à distância, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 119.010

Data: 2 de maio de 1960

Requerente: Kiro Watanabe e Tatsuyoshi Murayama — São Paulo.

Título: Máquina para polimento de metais similares.

1. "Máquina para polimento de metais e similares", caracterizada pelo fato de se apresentar constituída de estrutura fixa de ferro fundido, com laterais triangulares, na parte supe-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

rior das quais pode bascular recipiente bojado de aço fundido, que pelo lado oposto à tampa se apresenta com contra-pêso, tal recipiente operando normalmente a 45º, podendo, finda a operação, ser descido abaixo da horizontal, sendo que o recipiente se apresenta em seu fundo, pela parte externa, provido de coroa, na qual atua um anel solidário a eixo movido por polia acionada por motor, sendo a movimentação do recipiente no sentido vertical determinada por volante lateral.

2. "Máquina para polimento de metais e similares", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 122.836

Dep. em 23 de abril de 1960

Modelo de utilidade.

Requerente: Sirene Propaganda e Promoções Ltda. — São Paulo.

Título: "Novo conjunto de quadros para programas de televisão".

Características

1º "Novo conjunto de quadros para programas de televisão", caracterizado essencialmente por constituir-se de um conjunto de compartimentos de forma e dimensões variáveis, providos cada qual, de uma porta frontal, móvel em qualquer sentido, por dobradiças, encaixes, guias ou recursos semelhantes; pelo fato ainda da porta central poder ser transparente abrindo um prêmio de grande valor, que opor imediatamente entraria em concurso, enquanto que as demais portas possuem cada qual um ponto de interrogação ou outro sinal equivalente, a indicar a incógnita do prêmio, podendo, ainda, todo o conjunto reivindicado dispor ou não de base.

2º "Novo conjunto de quadros para programas de televisão", de acordo com o ponto 1º e caracterizado finalmente pelo fato dos vários compartimentos abrigarem prêmios em espécie, ou, artistas, que após a abertura executarão números variados.

3º "Novo conjunto de quadros para programas de televisão", de acordo com os pontos 1º e 2º e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO Nº 122.033

DE 14 de julho de 1960

Patente de Modelo de Utilidade «Um grampo para encaixe das hastes de sustentação de mosquiteiros».

Requerente: Wenceslau Moszczynski — Itapagipe — Salvador — Bahia — Estado da Bahia.

Ponto característico

1 — Um grampo para encaixe das hastes de sustentação de mosquiteiros compreendendo um corpo semelhante a um «C», tendo na extremidade superior um parafuso com borboleta e uma arrue-

la de apoio, caracterizado pelo fato de ser formada na parte inferior do referido corpo, uma mesa com um rebaixo do qual resulta uma saliência mediana; estando previstos sob a referida mesma quatro pinos que sustentam um batente quadrado, formando quatro vão entre os referidos pinos, a superfície inferior da dita mesa e do batente paralelo a esta.

TERMO Nº 122.950

Data: 21 de setembro de 1960

Requerente: Marco Ivanov Mantchev — São Paulo.

Título: Novo modelo de cinzeiro — Modelo de Utilidade.

1. Novo modelo de cinzeiro caracterizado por um corpo essencialmente anular, provido de fundo e de ressalto na parede interna, no qual se encaixa, apoiando-se no ressalto, uma estrutura inteira também essencialmente circular.

2. Novo modelo de cinzeiro, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma capa com a forma de pneu de automóvel fixada à superfície lateral do corpo.

3. Novo modelo de cinzeiro, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma estrutura inteira, essencialmente circular, com a parte central em plano elevado e ligada à periferia por lâminas radiais que dobradas para baixo junto à parte central elevam-se periferia formando uma alça cuja extremidade se apoia no ressalto interno do corpo anular.

4. Novo modelo de cinzeiro, conforme reivindicações 1 e 3, caracterizado por três disposições horizontal e semicircular na parte central elevada cada estrutura inteira.

5. Novo modelo de cinzeiro caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 123.228

Data: 5 de outubro de 1960

Requerente: Metalúrgica Pinceza Limitada — São Paulo.

Título: Nova disposição construtiva de mexaustores — Modelo de Utilidade.

1º «Nova disposição construtiva de mexaustores», apresentando estes motor acionado de hélice encerrado em recipiente, caracterizado pelo fato de que, na parte posterior do aparelho, se encontra duas abas verticais, que se prestam para a articulação e mascamento de lâminas escalonadas que, descidas, fecham a saída do aparelho, sendo que, a lâmina inferior, se encontra calha em «V»,

aberta consideravelmente, e cujo vértice se apresenta ligado, por tubo interno, à parte superior de gaveta removível, a qual, sob seu fundo, apresenta mola laminar, que a impele para cima, contra guias.

2º «Nova disposição construtiva em mexaustores», conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 123.328

Data: 20 de julho de 1960

Requerente: Isidoro Vanderley Martini — São Paulo.

Título: Novo conjunto de tomada e plug para corrente elétrica. — Modelo de Utilidade.

I — Novo conjunto de tomada plug para corrente elétrica, o plug caracterizado por ter dobradas para fora e achatadas as pontas dos seus pinos e a tomada (parte fêmea), por ter dois contactos elétricos feitos de duas lâminas, distanciadas num dos extremos e unidos nos outros, onde penetram as acima referidas pontas do plug.

II — Novo conjunto de tomada e plug para corrente elétrica, caracterizado ainda pelo fato de que os contactos elétricos da parte fêmea não são expostos e só alcançados quando é o plug nela introduzidos, em dois orifícios ovais existentes no topo da tomada, e depois, girado.

TERMO Nº 123.685

Data: 24 de outubro de 1960

Modelo de Utilidade — «Novo modelo de embalagem para gravatas», Jorge Nassim, libanês, industrial, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1. Novo modelo de embalagem para gravatas, caracterizado por compreender uma caixa prismática retangular, trapezoidal ou outra qualquer, de pequena altura, em cuja tampa é prevista uma grande abertura configurada à semelhança de contorno da gravata, e revestida inferiormente por uma folha de papel transparente incolor, ou similar qualquer, e podendo ser previsto ainda, na tampa, um selo ou laço ornamental ou outro enfeite qualquer.

TERMO Nº 123.846

Depositada em: 14 de junho de 1960

Requerente: João Amaral Gomes — Modelo de Utilidade — São Paulo.

Pontos característicos

Novo modelo de máquina elétrica para cortar fios.

1º «Novo modelo de máquina elétrica para cortar fios», caracteriza-se pelo fato de a sua face rotativa circular (2), através de engrenagens cônicas (4), ser movida por motor elétrico (3), o qual

é aparafusado na parede da máquina e também apoiado em suporte ou pé de borracha (5) ou outro material; a parte inferior da máquina é assentada sobre apoios ou pés de borracha (9).

2º «Novo modelo de máquina elétrica para cortar fios», de acordo com o item anterior e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.799

De 9 de dezembro de 1960

Requerente: Temístocle Paciarelli — Minas Gerais.

Título: Novo modelo de conjunto portátil de mesa e cadeira. — Modelo de Utilidade.

1º Novo modelo de conjunto para pique-nique, constituído de uma mesa e quatro cadeiras do tipo desarmável e conjugável num todo, caracterizado pelo fato de que a referida mesa, de forma retangular convencional, apresenta dois pares de pernas tubulares, cada qual constituída de uma peça única em U curvada em ângulo, substancialmente retos nas vizinhanças da respectiva travessa central, peças estas que se articulam pelas suas travessas centrais, ao fundo do tampo da mesa; e pelo fato de que as referidas quatro cadeiras são constituídas, cada qual, de três elementos tubulares em forma de U, de larguras diferentes, articulados dois a dois.

2º Novo modelo de conjunto para pique-nique, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas cadeiras apresentam assentos e espaldares de tona ou material flexível semelhante, sendo relativos de modo a se apresentarem, substancialmente, planas para, por sua vez, se encaixarem, superpostas, por entre os pares de pernas, igualmente, relativos, da referida mesa.

3º Novo modelo de conjunto para pique-nique, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que, no fundo do referido tampo de mesa, se acham previstos consólos ranhurados para a passagem de alças ou braceiras, de couro ou material semelhante, destinadas a facilitar a solidarização e o transporte do conjunto.

4º Novo modelo de conjunto para pique-nique, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.085

De 24 de janeiro de 1961

Requerente: Lorenzo Lorenzetti — São Paulo. — Patente de Modelo de Utilidade.

Título: «Nova disposição construtiva aplicada a suportes para tubos fluorescentes».

Reivindicações

1º «Nova disposição construtiva aplicada a suportes para tubos fluorescentes», suportes estes confeccionados em material isolante, caracterizada pelo fato de ser o suporte

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

formado por duas peças distintas, articuladas por pino, este disposto a pequena distância do topo inferior da primeira peça ou suporte propriamente dito, sendo que todas as arestas inferiores, anteriores e posteriores, paralelas ao pino pela inclinação parcial, para a frente ou para trás, do suporte, contatam com a segunda peça, ou base estando o referido suporte pela face posterior dotado de duas reentrâncias paralelas de paredes internas curvadas e contra as quais se poiam âminas condutoras que se prolongam inferiormente por aba fixada à reentrâncias existentes na base, sendo as reentrâncias paralelas e a região inferior lateral das âminas recobertas por capa isolante formada por duas placas contíguas, cujos topos adjacentes se apresentam, normalmente levemente afastadas.

2º) "Nova disposição construtiva aplicada a suportes para tubos fluorescentes", conforme reivindicação anterior, caracterizada, mais, pelo fato de que as lâminas condutoras apresentam, junto à extremidade superior, região dobrada em "U" com aba terminável levemente recurvada para cima e para trás sendo que em relação a tais abas e região, o suporte apresenta anteriormente rasgos paralelos verticais, estreitos e que superiormente se alargam, servindo de guias para introdução simultânea dos pinos de tubo fluorescente.

3º) "Nova disposição construtiva aplicada a suportes para tubos fluorescentes", conforme reivindicações anteriores 1º e 2º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 126.291

De 1 de fevereiro de 1961

Requerente: Manoel Alonso — S. Paulo.

"Pistão para bomba hidráulica de duplo efeito". — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1º) "Pistão para bomba hidráulica de duplo efeito", caracterizado pelo fato de o cilindro do pistão ser envolvido por uma camisa ou tubo cilíndrico concêntrico e relativamente afastado do primeiro de modo a conformar uma câmara anelar que é subdividida, em outras duas medianas, paredes verticais diametralmente opostas.

2º) "Pistão para bomba hidráulica de duplo efeito", conforme a reivindicação anterior e caracterizado pelo fato de a extremidade inferior do par cilíndrico possuir comunicação com uma das câmaras, comunicação esta que é provida de uma válvula de admissão de líquido, sendo que superiormente, a dita câmara termina em válvula de retenção da coluna de água já expulsa pela saída do pistão.

3º) "Pistão para bomba hidráulica de duplo efeito", de acordo com as reivindicações de 1 e 2 e caracterizado pelo fato de a extremidade superior do par cilíndrico possuir comunicação ou passagem com a outra câmara, comunicação esta que é provida de uma válvula de fechamento da coluna de água já expulsa pela su-

bida do pistão, sendo que inferiormente, a câmara é dotada de uma válvula de aspiração de líquido com a descida do pistão.

4º) "Pistão para bomba hidráulica de duplo efeito", de acordo com as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 126.433

Data: 7 de fevereiro de 1961

Modelo de Utilidade — "Novas disposições em embalagens comerciais par arefeições".

Jorge Humberto Pizarro, português, comerciante, e José Amarante Junqueira, brasileiro, industrial, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Novas disposições em embalagens comerciais para refeições, do tipo que compreende um recipiente preferentemente tronco-cônico, feita de folha metálica, e provido de aba lateral que contém a sua borda livre superior, caracterizadas pelo fato de a dita aba receber a cobertura superior de uma arruela plana, feita em papel, papelão ou equivalente, e com a face inferior impregnada com uma delgada camada de massa plástica adequada, e o conjunto sendo submetido a um tratamento conveniente, de aquecimento, para solidarização do dito anel sobre a referida aba.

2. Novas disposições em embalagens comerciais para refeições, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.023

Data: 23 de fevereiro de 1961

Requerente: Walter Moreira Carneiro — Estado do Rio de Janeiro.

Título: Novo modelo de puxador para móveis — Modelo de Utilidade.

1) Novo modelo de puxador para móveis, caracterizado pelo fato de apresentar, em vista de frente, a forma de uma cruz, com um dos lados maior e o outro menor do que os outros dois, cruz essa cujos lados são curvos e de configuração, substancialmente, parabólica ou elítica.

2) Novo modelo de puxador para móveis, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a respectiva parte dianteira se apresenta alevantada e com um vértice central que divide a face do puxador em quatro setores, substancialmente, triangulares.

3) Novo modelo de puxador para móveis, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a parte trazeira do puxador, semelhante à dianteira, termina numa base de aplicação de forma, substancialmente, losangular.

4) Novo modelo de puxador para móveis, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 127.625

Depositado em: 14 de março de 1961

Requerente: Orlando Rodrigues — São Paulo — Patente de Modelo de Utilidade.

Título: "Isqueiro associado a lanterna elétrica".

Reivindicações

1) "Isqueiro associado a lanterna elétrica", caracterizado pelo fato de que no corpo da lanterna, lateralmente, encontra disposto orifício, normalmente obturado por cinta metálica interna, solicitada por mola que a impele a essa posição, cinta essa ligada por pino passante por rasgo existente no corpo da lanterna, estando tal pino solidário a botão externo, enquanto que internamente a cinta se apresenta conectada a uma lamina, que deslocada promove fechamento de circuito elétrico com resistência filamentar disposta em correspondência com o orifício mencionado.

2) "Isqueiro associado a lanterna elétrica", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 129.197

Data de 10 de maio de 1961

Requerente — Hotchkiss-Brandt — França.

Título — Culatra aperfeiçoada para engenho de artilharia de carregar pela boca.

Pontos Característicos

1 — Culatra aperfeiçoada para engenho de artilharia de carregamento pela boca, tendo a mesma culatra um mecanismo de percussão que permite, à vontade, uma percussão comandada ou uma percussão automática, caracterizada pelo fato de ser previsto, montado rotativamente no corpo de culatra, um anel com filetado interno com o qual engrenam as extremidades filetadas, e fazendo saliência para o exterior do mesmo corpo, de uma haste transversal que, alojada numa câmara do corpo de culatra, atravessa de lado a lado uma guia longitudinal do percutor e é, por seu turno, atravessada por este percutor de maneira tal que, pela rotação do referido anel, é possível efetuar uma translação da haste paralelamente ao eixo comum à guia e ao percutor e, por consequência, um deslocamento longitudinal desta guia e deste percutor, da posição avançada de percussão automática para a posição recuada de percussão comandada, e inversamente.

2 — Culatra aperfeiçoada como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de o mecanismo de percussão compreender uma caixa de percussão automática, montada de forma a deslizar longitudinalmente num alojamento do corpo de culatra e ligado permanentemente com a guia e, por esta, com uma peça de armar que, em posição ativa, penetra um orifício do percutor e que coopera com uma peça montada de maneira a girar na mesma caixa e formando alavanca de armamento da mola de per-

cussão e dente de libertação da peça para fora do percutor.

3 — Culatra aperfeiçoada como reivindicado em 2, e na qual o dispositivo de percussão compreende, como é cabido, uma haste de travamento solidária com um botão de segurança de duas posições uma de segurança para a qual a haste de travamento impede a rotação do gatilho e a outra, de funcionamento, para a qual a mesma haste de travamento está recuada, caracterizada pelo fato de ser previsto na caixa de percussão comandada um tipo que coopera com a referida haste de travamento susceptível de recuar para, por um lado impedir a passagem da percussão comandada para a percussão automática enquanto o botão estiver na posição de segurança e, por outro, impedir a colocação do referido botão em posição de segurança enquanto a culatra estiver em posição de percussão automática.

4 — Culatra aperfeiçoada como reivindicado em 3, caracterizada pelo fato de a peça que forma gatilho ter uma forma tal que impede colocar o botão em posição de segurança quando a alavanca de percussão comandada, que assegura a rotação da peça formando gatilho, não está na sua posição de repouso.

5 — Culatra aperfeiçoada como reivindicado em 3, caracterizada pelo fato de a peça formando gatilho ter uma rampa que se interpõe na trajetória do topo enquanto a citada peça não estiver na sua posição de repouso.

6 — Culatra aperfeiçoada para engenho de artilharia de carregar pela boca, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 10 de maio de 1960, sob número 826.794.

TERMO Nº 127.662

Depositada em: 15 de março de 1961

Título: "Dispositivo para controle de consumo e vasamentos eventuais de gás, este fornecido por botijões".
 Requerente: Vicente Peixoto.

Local: São Paulo — Capital.

Reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Dispositivo para controle de consumo e vasamentos de gás, este fornecido por botijões", caracterizado pelo fato de consistir em painel graduado, com visor junto ao qual se desloca índice solicitado pela pressão do gás contido em botijão, sendo que um segundo índice, acionado manualmente, poderá ser deslocado ao longo do visor, o qual, inferiormente apresenta local para alavanca de acionamento do registro disposto junto ao botijão para controle de saída do gás.

2º) "Dispositivo para controle de consumo e vasamento de gás, este fornecido por botijões", conforme reivindicação anterior tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Comercial e Importadora Risilva Ltda.
Térmo n.º 707.562, de 24-8-65
São Paulo

RISILVA
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum aveia, avelãs, azeite, azetona, banha, bacalhau, batatas, baías, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, carne em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, encruvas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêcula, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paños, pralinês, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salame, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torções, toucinho e vinagre

Térmo n.º 707.563, de 24-8-65
Comercial e Importadora Risilva Ltda.
São Paulo

COMERCIAL E IMPORTADORA
RISILVA LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 707.565, de 24-8-65
Caetano Greco
São Paulo

"FORMITEX"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupa, usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, bombos, cadeiras, carrinhos para chá e café

conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cadeiras, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-cama, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 707.564, de 24-8-65
Aromax Produtos Químicos Ltda.
São Paulo

"AROMAX"
Ind. Brasileira

Classe 2
Desinfetantes

Térmo n.º 707.566, de 24-8-65
Elza dos Santos
São Paulo

"CHOMODAS CONFECCOES"

Classe 36
Confeccões

Térmo n.º 707.567, de 24-8-65
Brasil — Grifis Comércio de Joias e Bijouterias Ltda.
São Paulo

BRASIL-GIFTS
Ind. Brasileira

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, cartelas de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galretas e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lanfetolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de lã de metal precioso, serviços de refrasco de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, colheres de metal precioso, tacas de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbos, bulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

so, talheres de metais preciosos, turbos, bulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 707.568, de 24-8-65
Safera — Indústria de Galvanoplastia Ltda.
São Paulo

"SAFERA"
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Ácidos em geral, água, água oxigenada, álcoois, alumínio em pó para pintura, alvaia, amoníaco, anti-corrosivos, químicos, arvenico, azul da Prússia, azul ultramar, carbonatos, em geral, carão, cloretos em geral, corantes, cresoto para indústria, dissolventes, esmaltes químicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, hidratos, hidrogênio, hidroquinona, hidrosulfatos, hiposulfatos, ioduretos, laca, magnésio, materiais, corantes e descorantes, nitratos, exigênio, potassa, potássio de sódio, preparados químicos usados em laboratórios, foto-gráficos, produtos químicos para tiramanchas, produtos químicos para pintura, reveladores fotográficos, sais químicos usados nas indústrias, solução para pratar, solutos, soluções químicas para pintura e fotografias, solventes, sulfatos, sulfitos, tintas líquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulcanização

Térmo n.º 707.569, de 24-8-65
Aços Vic Ltda.
São Paulo

"VIC"
Ind. Brasileira

Classe 5
Aços

Térmos ns. 707.570 e 707.571, de 24-8-65
Moshe Koffer
São Paulo

VOLTA AO GLOBO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cuciros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, puçgas, pouches, polainas, pijamas, pu-

nhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cuciros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, puçgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 707.574, de 24-8-65
Salvatori Cutro
São Paulo

"CUTRO"
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmos ns. 707.572 e 707.573, de 24-8-65
Rolabc — Rolamentos e Peças Para Veículos Ltda.
São Paulo

"ROLABC"
Ind. Brasileira

Classe 6
Rolamentos
Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, motocicletas, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berço, carros-tanque, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares, para veículos, ecbos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto turgoes, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisa, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicle-

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.586, de 24-8-65
Racir S. A. Comércio e Administração
São Paulo

RACIR
Indústria Brasileira

Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 707.587, de 24-8-1965
Frontal 3 Indústria de Utensílios de
Escritório Ltda.
São Paulo

FRONTAL
Ind. Brasileira

Classe 17
Projeções de material plástico aplicáveis
em pastas e papéis

Térmo n.º 707.588, de 24-8-1965
Frontal 3 Indústria de Utensílios de
Escritório Ltda.
São Paulo

FRONTAL
3 INDUSTRIA
DE UTENSILIOS
DE ESCRITORIO

Classes: 17, 28 e 38
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 707.590, de 24-8-1965
Confecções Sport Cseif Ltda.
São Paulo

SPORT-CHIEF
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 707.591, de 24-8-1965
Indústria Nordestina de Condutores —
Teiê Cabos Ltda.
Pernambuco



Ind. Brasileira

Classe 8
Aparelhos de alta tensão, antenas, fios
elétricos, condutores, aparelhos para te-
lecomunicações, telefones e suas partes
interantes e interruptores

Térmo n.º 707.592, de 24-8-1965
Brasfertil — Fertilizantes Brasileiros

FOLIOMIX
Ind. Brasileira

Limitada

Térmo n.º 707.593, de 24-8-1965
Telepeças — Distribuidora de Peças e
Acessórios para Teiê Comunicações
Limitada
São Paulo

TELEPEÇAS —
DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA
TELECOMUNICAÇÕES
LTD.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 707.594, de 24-8-1965
Telepeças — Distribuidora de Peças e
Acessórios para Teiê Comunicações
Limitada
São Paulo

TELEPEÇAS
Ind. Brasileira

Classe 8
Aparelhos de alta tensão, antenas, fios
elétricos, condutores, aparelhos para te-
lecomunicações, telefones e suas partes
interantes e interruptores

Térmo n.º 707.595, de 24-8-1965
Indústria Nordestina de Condutores —
Telecabos Ltda.
Pernambuco

INDUSTRIA
NORDESTINA DE
CONDUTORES
TELECABOS LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 707.596, de 24-8-1965
Pires Automóveis Ltda.
São Paulo

PIRES
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas, auto-
móveis auto-caminhões, aviões, amor-
tecadores, alavancas de câmbio, braços,
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas, cami-
nhonetes, carros ambulantes, caminhões
carros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros, car-
roças, carrocerias chassis, chapas cir-
culares para veículos cabos de veículos
corredoiros, para veículos, direção desli-
gadeiras, eixos, escadas rolantes, ele-
vadores para passageiros e ara carga-
engates para carros, eixos de direção,
trelos, fronteiras para veículos, guidão,

locomotivas, lanchas, motocicletas, molas
motocicletas, motocaças, moto furgões,
rodas para bicicletas, raios para bicicle-
tas, reboques, radiadores para veículos
manivelas, navios, ônibus, para-choques,
para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes
rodas para veículos, selins, tricicles, ti-
rantes para veículos, vagões, velocipe-
des, varetas de controle do acelerador e
acelerador, tróleis, tróleis, varais de
carros e toletes para carros

Térmo n.º 707.97, de 24-8-1965
Confecções "Fuji" Limitada
São Paulo

FUJI
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, olpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saias, casacos, chinelos, domínos, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas,
pugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, rolpão, sobretudos,
suspensórios, saídas debanho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantes, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 707.598, de 24-8-1965
"R.B.P." Engenharia e Construções
Limitada
São Paulo

R.B.P.
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-
cos de cimento, blocos para pavimentação,
calhas, cimento cal, cre, chapas
isolantes, caibros, caixilhos, colunas,
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para edifícios, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lame-
las de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lajes, laqueotas, material iso-
lante contra frio e calor, mantilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal hidráulica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas

para revestimentos e outros como nas
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para torrar casas, massas anti-
ácidos para uso nas construções, par-
quetas, portas, portões, pisos, soleiras
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitros

Térmo n.º 707.599, de 24-8-1965
Marselva Confecções para Praia e
Campo Ltda.
São Paulo

MARESELVA
Ind. Brasileira

Classe 36

Confecções de roupas esportivas em
geral

Térmo n.º 707.600, de 24-8-1965
Indústria de Chinelos "Hidalgo" Ltda.
São Paulo

HIDALGO
Ind. Brasileira

Classe 36

Chinelos e calçados para homens e
senhores

Térmo n.º 707.601, de 24-8-1965
Panificadora e Confeitaria Três
Talismãs Ltda

São Paulo

TRES TALISMãs
Ind. Brasileira

Classe 41

Açúcar, balas, biscoitos, bolos, bombons,
café, caramelos, chocolate, compotas,
confeitos, doces, frutas, geléias, pães,
doces, pralinés, pudins, sorvetes, sucos
de frutas e torrões

Térmo n.º 707.602, de 24-8-1965
Bar, Lanches "19" Ltda.
São Paulo

19
Ind. Brasileira

Classe 41

Açúcar, balas, biscoitos, bolos, bombons,
café, caramelos, chocolates, compotas,
confeitos, doces, frutas, geléias, pães,
doces, pralinés, pudins, sorvetes, sucos
de frutas e torrões

Térmo n.º 707.603, de 24-8-1965
Panificadora Nelly Ltda.
São Paulo

NELLY
Ind. Brasileira

Classe 41

Açúcar, balas, biscoitos, bolos, bombons,
café, caramelos, chocolates, compotas,
confeitos, doces, frutas, geléias, pães,
doces, pralinés, pudins, sorvetes, sucos
de frutas e torrões

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n. 707.604, de 24-8-1965
Comercial Cláudio Gaertner S.A.
Santa Catarina

CONFECCOES CLAUDIO

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, coarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulôver, peletinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n. 707.605, de 24-8-1965
Iria Pavim Costa
São Paulo

CAFE LITORAL Ind. Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n. 707.606, de 24-8-1965
Eletra "Verona" Ltda.

São Paulo

VERONA Ind. Brasileira

Classe 8

Condutores e materiais para instalações elétricas, instalações elétricas em edificações, materiais elétricos e eletrônicos

Térmo n. 707.607, de 24-8-1965
Ippontur Passagens e Turismo Ltda.
São Paulo

NIPPONTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA

Nome Comercial

Térmo n. 707.608, de 24-8-1965
Trans-Diesel Comércio de Peças para Autos Ltda.

TRANS-DIESEL Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automoveis, auto-caminhões, aviões, avio-

tecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos caminhonetes, carros ambulantes, aminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, arrinhos para máquinas de escrever, correções para veículos direção, deslizes, jadeiras, estribos, escadas, rolantes elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, moais, nanivelas, navios, ônibus, par-choques, motocicletas, motocargas, moto turqões, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tiantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do afofador e acelerador, trilhos, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n. 707.609, de 24-8-1965
Farmácia São Martinho Ltda.
São Paulo

SÃO MARTINHO Ind. Brasileira

Classe 3

Substâncias químicas e preparos para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n. 707.610, de 24-8-1965
Luigi Pingaro
São Paulo

LUIGI PINGARO Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, azeite para lamparinas, carvão mineral e vegetal, cera para iluminação combustível, fluidos de iluminação, gasolina, geléias e gorduras de petróleo, graxas para lubrificação, óleo para iluminação, petróleo refinado, lubrificante, óleo para fabricação de gás, querosene e turfa

Térmo n. 707.611, de 24-8-1965
Comércio de Roupas "Socrate" Ltda.
São Paulo

SOCRATEX Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, coarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-

legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulôver, peletinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n. 707.612, de 24-8-1965
Lanificio Anglo Brasileiro S.A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 24
Feltros

Térmo n. 707.613, de 24-8-1965
Milanhouse Elétrica Ltda.
São Paulo

AR - SOL Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos elétricos para refrigeração, calefação, ventilação e exaustão e para humidificação e desumidificação de ambientes

Térmo n. 707.614 a 707.616, de 24-8-65
Companhia Progresso de Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo

CREAL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Classe 33

Prestação de serviços relacionados com operações de crédito, financiamento e investimento em geral

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral, anúncios, impressos, ações, apólices, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n. 707.615, de 24-8-65
Creal S. A. — Crédito Financiamento

PROGRESSO Ind. Brasileira

e Investimento
Nome comercial

Térmo n. 707.617 e 707.618, de 24-8-65
Creal S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo

CREAL Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Impressos: Papéis de alta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinhas, passagens aéreas, ferroviárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Classe 33

Prestação de serviços relacionados com operações de crédito, financiamento e investimento em geral

Térmo n. 707.619 a 707.621, de 24-8-65
Socredit S. A. Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo

SOCREDIT Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Prestação de serviços relacionados com operações de crédito, financiamento e investimento em geral
Nome comercial

Térmo n. 707.622, de 24-8-65
Companhia Progresso de Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo

COMPANHIA PROGRESSO DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Nome comercial

Térmo n. 707.623, de 24-8-65
Odry Gomes Picamço
Guanabara

Edifício IV Centenário

Classe 33

Título de estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.624, de 24-8-65
Teofilio Limão de Souza
Território de Rondonia

TAMBAQUI

Indústria Brasileira

Classe 41

Café torrado e moído

Térmo n.º 707.625, de 24-8-65
(Prorrogação)

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.
Rio de Janeiro

ROMILAR

Classe 3

Um medicamento béquico

Térmo n.º 707.626, de 24-8-65
Vicenzo Senatore
São Paulo

ENZOCAR
São Paulo-Capital

Classes: 6, 8, 11, 21, 31, 33 e 39
Título de estabelecimento

Térmo n.º 707.627, de 24-8-65
Antonio Pereira & Cia. Ltda.
Santa Catarina

FEIRA DE RETALHOS
Rio do Sul- Est.
da Sta. Catarina

Classes: 23 e 24
Título de estabelecimento

Antonio Pereira & Cia. Ltda.
Santa Catarina

A FEIRA DE RETALHOS
Indaial- Est. de
Sta. Catarina

Classes: 23 e 24
Título de estabelecimento

Térmo n.º 707.629, de 24-8-65
Antonio Pereira & Cia. Ltda.
Santa Catarina

A FEIRA DE RETALHOS
Ibirama- Est. de
Sta. Catarina

Classes: 23 e 24
Título de estabelecimento

Térmo n.º 707.630, de 24-8-65
"Brazinha" — Churrascaria Ltda.
São Paulo

BRAZINHA
São Paulo-Capital

Classe 41

Para distinguir: Churrascaria

Térmo n.º 707.631, de 24-8-65
Degremont S. A. — Engenharia —
Saneamento — Tratamento de Água

**DEGREMONT S.A. —
ENGENHARIA-SANEAMENTO-
TRATAMENTO DE ÁGUA**

Nome comercial

Térmo n.º 707.632, de 24-8-65
Brito & Cia. Ltda.
São Paulo

GRANFLEX
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Calçados

Térmo n.º 707.633, de 24-8-65
Jangada S. A. — Bordados e Artefatos
Texteis
São Paulo

**NÃO DEIXE A VENDEDORA
JANGADA PASSAR PELA
SUA PORTA...
FAÇA-A ENTRAR**

Classes: 22, 23, 24, 34, 36 e 37
Expressão de propaganda

Térmos ns. 707.635 e 707.636, de
24-8-65
Jangada S. A. — Bordados e Artefatos
Texteis
São Paulo

Jangada
Indústria Brasileira

Classe 24

Alamaretes atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins exceto para fins médicos, bandeiras bordados, braceiras, borlas, cadeados para móveis, planos, carapucas para cavalos, cordões debruas, fitas, forros, tranças, festão teltro para órgão, tocos galar, detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nequas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, ganos para enfeites de móveis, não

fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanarias, pavios, redeas, rendas, redes, sacas, sahinhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estofados de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: cobertores para camas, tocas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, bordados, tocos de toalhas, encóis, mantas para camas, panos de toalha, panos de prato, tocas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 707.634, de 24-8-65
Jangada S. A. — Bordados e Artefatos
Texteis
São Paulo

Jangada o Maior Empreendimento
Brasileiro de Vendas Domiciliares

Classes: 22, 23, 24, 34, 36 e 37
Expressão de propaganda

Térmo n.º 707.637, de 24-7-65
Jangada S. A. — Bordados e Artefatos
Texteis
São Paulo

**JANGADA S/A. —
BORDADOS E ARTE-
FATOS TEXTÉIS**

Nome comercial

Térmo n.º 707.638, de 24-8-65
Jangada S. A. — Bordados e Artefatos
Texteis
São Paulo

Jangada S.A.

Do Tear Para o Seu Lar

Classes: 22, 23, 24, 34, 36 e 37
Frase de propaganda

Térmo n.º 707.639, de 24-8-65
(Prorrogação)
Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

MUSTRON

**INSTITUTO PINHEIROS, PRODUTOS
TERAPÊUTICOS S.A.
SÃO PAULO
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 3

Para distinguir: uma especialidade farmacêutica

Térmo n.º 707.640, de 24-8-65
(Prorrogação)
Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

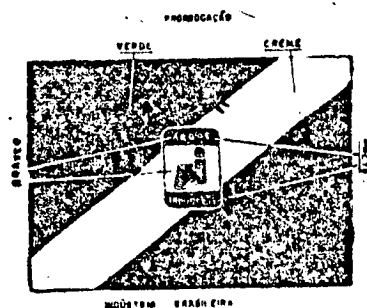
OSSERGON

**INSTITUTO PINHEIROS,
PRODUTOS TERAPÊUTICOS S.A.
SÃO PAULO — INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 3

Para distinguir: um preparado farmacêutico de cálcio (prolaxia de tratamento dos casos que exigam administração adicional de sais minerais, cálcio, fósforo etc.) e prevenção de cárie dentária das crianças

Térmo n.º 707.642, de 24-8-65
(Prorrogação)
Argos Industrial S. A.
São Paulo



Classe 38

Para distinguir: álbuns colecionadores de amostras para tecidos, para cobertores, colchas e para fios

Térmo n.º 707.641, de 24-8-65
Argos Industrial S. A.
São Paulo



Classe 23

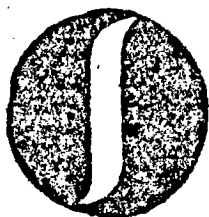
Para distinguir: tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

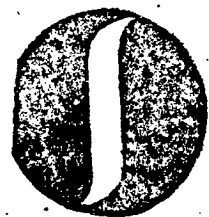
caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 707.643, de 24-8-65
Integral — Propaganda Técnica Ltda.
São Paulo



Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 707.644, de 24-8-65
Integral — Propaganda Técnica Ltda.
São Paulo



Classe 32
Para distinguir: Almanques, anuários, albums impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos e rádio-televisados, peças circenses e revistas

Térmos ns. 707.645 e 707.646, de 24-8-1965
Indústrias Reunidas Vidrobrás Ltda.
São Paulo

EMALIT
Indústria Brasileira

Classe 14
Vidro comum, laminado trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, assadeiras, frascos, formas para docas, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras,

raas, manteigueiras, pratos, pires, porta-joias, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refeições, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e ricas

Classe 15
Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, louças, vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: aliquidaria, almotarizes, assadeiras, barris, bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoiteiras, bombonieres, bandejas, banheiras, copos, copos, consolos, caldeirões, cántaros, cadinhos, coques, cubas, comoteiras, comedores, arcazes, caçarolas, camesas, centro de mesa, descansos-talheres, es, carradeiras, formas, frascos, filtros, gruas, globos, jarros, jarros, jardineiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios, manteigueiras, moringas, molheiras, nichos, pratos, pilões, potes, porta-toalhas, porras, saleiros, serviços para retiros, ta-papeis higiênicos, sopelras, saladeiras, serviços para frios, chá e jantar, travessas, talhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos sanitários, ricas

Térmos ns. 707.647 e 707.648, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Indústrias Reunidas "Vidrobrás" Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 15
Para distinguir: Artefatos de cerâmica, faiança, louça, louça vidrada e porcelana, para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias a saber: aparelhos de jantar, bacias sanitárias, banheiras, bandejas, bebedouros, bidês, biscoiteiras, bombonieres, bules, cinzeiros, canecas, cántaros, comoteiras, confeiteiras, filtros, formas, garrafas, globos, jarros, jarros, lavatórios, licoreiros, manteigueiras, moringas, nichos, pedestais, pias, pires, pratos, potes, porta-toalhas, porta-papeis higiênicos, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços para chá e jantar, talhas, taças, terrinas, tigelas, vasos, vasilhames, vasos sanitários, e ricas

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, adrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produto betuminoso, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como: as, vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas antiácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 707.650, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Eleto Metalúrgica Abrasivos Salto
Sociedade Anônima
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, adrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produto betuminoso, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas

para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas antiácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 707.649, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Destilaria Ypiranga, Comércio e Indústria S.A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Vinagre

Térmo n.º 707.651, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Perfumaria Gallia Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

INSTITUTO DE BELLEZA
M. N. CLEMMEN

Classe 48
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 707.652, de 24-8-1965
Axios S.A. Indústria Mecânica
São Paulo

A X I F L E X
Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-hercos, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção, deslize, cadeiras, estribos, escadas, rolanes, elevadores para assadeiras e ara carga, ngates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidão, ocomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

rodas para bicicletas, raios para bicicletas, eixos, radiadores para veículos manivéis, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para veículos, selins, tricicles, lanternas para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 707.653, de 24-8-1965
Hospital e Maternidade São José de Ituverava S.A.
São Paulo

HOSPITAL E
MATERNIDADE SÃO
JOSÉ DE ITUVERAVA S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 707.654, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Indústria de Produtos Químicos
"GT" S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 1
Massa para rolos de impressão

Térmo n.º 707.655, de 24-8-1965
Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga
Guanabara

B. R. — BOLETIM
RODOVIÁRIO

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 707.656, de 24-8-1965
Eletrônica "Liberal" Ltda., Sociedade Comercial

ELETRÔNICA
LIBERAL LTDA.
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Consertos, compra e venda de rádios e televisões e material eletrônico em geral

Térmo n.º 707.657, de 24-8-1965
Dimension Produções Cinematográficas Limitada
Guanabara

DIMENSION

Classe 32

Comércio de projetores cinematográficos e material congênere, produção de programas, shows e filmes para cinema e televisão

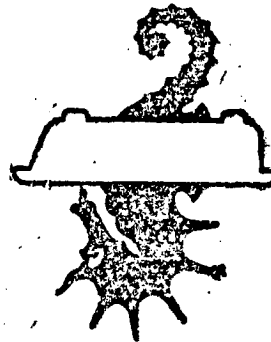
Térmo n.º 707.658, de 24-8-1965
Rohde & Dorrenberg
Alemanha

May

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarçado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condutores, distintivos, dobradiças, enxadões, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estrilhos, esferas para arreios, espuma-deiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonços para carruagens, insignias, lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, larras, machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, matrizes, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, poeiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painéis roldanas, ralos para pias, rebetes, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos secarolhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torques, tenazes, travadeiras, telas de arame, teclas, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, tapas, travessas, vasilhas, vasilhas, vasilhas, vasilhas

Térmo n.º 707.659, de 24-8-1965
Professor Sauerbruch-Präparate
Böttger K. G.
Alemanha



Classe 48

Aditivos cosméticos e para o tratamento do corpo, usados em banhos

Térmo n.º 707.659, de 24-8-1965
Professor Sauerbruch-Präparate
Böttger K. G.
Alemanha

ALGEMARIN

Classe 48

Aditivos cosméticos e para o tratamento do corpo, usados em banhos

Térmo n.º 707.661, de 24-8-1965
Acórdons Universal S.A.

Rio Grande do Sul

ACÓRDFONS UNIVERSAL S. A.

Nome Comercial

Térmo n.º 707.662, de 24-8-1965
Construções e Instalações Combust Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

COMBUS

Classe 6

Máquinas de lavar roupa em geral elétricas ou vapor, turbinas centrífugas em geral de pêndulo e basculantes, funcionamento elétrico, prensas passadeiras, elétricas e a vapor de qualquer tipos e tamanhos, caldeiras de quaisquer tipos e tamanhos, elétricas e a vapor, caldeiras horizontais ou verticais, de baixa ou alta pressão, aquatubulares ou fogo tubulares, de quaisquer tipos e tamanhos, para quaisquer fins; exaustores elétricos

Térmo n.º 707.663, de 24-8-1965
Mercearia Praça Sêca Ltda.
Guanabara

PRAÇA SECA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelã, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, condensado, leite em pó, legumes em margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteiga, oões, paos, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requijões, sal, sago, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhadinha, tremoços, tortas, tortas para alioquiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite, óleos comestíveis, ostras, ovas, mostarda, mortadela, nós moscada, nois de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, conserva, lentilhas, linguiça, louro, mamão de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmos ns. 707.664 a 707.667, de 24-8-1965

Supermercados Peg-Pag S.A.
São Paulo

SUPERAMA
Indústria Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarzes, bandejas, candelas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, arradeiras, frascos, formas para do en, formas para tórnos, fios de vidro, gar-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

rafas, garrafas, graus, globos, lastei-
jarros, jardineiras, licoreiros mar adre-
ras, manteigueiras, pratos pires, porta-
jóias, paliteiros, potes, pendentes pe-
destais, saladeiras, serviços para re-
frescos, saleiros, tubos, tigelas, traves-
para marcar, goma arábica para colar
sas, vasos, vasilhames vidro para vi-
vidros para conta-gotas, vidro para
automóveis e para bara-brisas e
bicaras.

Classe 15

Para distinguir: Artelatos de porcela-
na, cerâmica, faiança, barro e terraco-
ta, louças vidradas para uso caseiro
adornos, fins artísticos e instalações sa-
nitárias artelatos de cerâmica para uso
caseiro, adornos e fins artísticos: algi-
dares, almofarizes, assadeiras, barris
bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoi-
teiras, bombonieres, bandejas, banhei-
ras, copos, consolos, caldeirões, cânta-
ros, candinhos, cotres, cubas, compotei-
ras, comedores para aves, caçarolas ca-
ras, escaradeiras, fôrmas, frascos, fil-
tros, graus, globos, jarros, funil, jardi-
neiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios,
manteigueiras, moringas, molheiras, ni-
chos, pires, pratos, pilões, pratos pa-
ra ornatos, pias, pinos, porta-jóias po-
tes, porta-toalhas, porta-papéis higiê-
cos, sopeiras, saladeiras, saleiros, servi-
ços para refrescos, serviços para frios
chá e jantar, travessas, telhas, taças, ti-
gelas, vasilhames, vasos, vasos sanitá-
rios.

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para
carimbos, almofadas para tintas, abri-
dores de cartas, arquivos, borrachas
berços para mataborrão, borrachas para
colas, brochuras para desenhos, cotres
canetas, canetas tinteiro, canetas para
desenho, cortadores de papel, carbonos
carimbos, carimbadores, cola para papel,
coladores, compassos, cestos para cor-
respondência, desenhadores, duplicado-
res, datadores, estojos para desenhos,
estojos para canetas, estojos com minas,
esquadros, estojos para lápis, espetos,
estiletes para papéis, furadores, fitas
para máquinas de escrever, grafites
para lapiseiras, goma arábica, grampea-
dores, lápis em geral, lapiseiras, ma-
quias para apontar lápis, minas para
grafites, minas para penas, máquinas de
escrever, máquinas de calcular, maqui-
nas de somar, máquinas de multiplicar
régua, raspadeiras de borrões, stencils
percevejos para papéis, perfuradores
mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carim-
bos, porta-lápis, porta-canetas, porta-
cartas, prensas, prendedores de papéis
para mimeógrafos, tintas e tinteiros.

Classe 16

Para distinguir: Material para constru-
ção e adorno de prédios: tijolos retri-
tórios ou não, telhas, azulejos, peças
retratárias para construções, mosaicos
ladrilhos edificações premoldadas, tu-
bos de concreto, tubos de ventilação
chapas para coberturas, lajes estuque
chapas isolantes, peças ornamentais de
cimento ou gesso, para tetos e paredes,
placas para pavimentação, balaustras
para jardim, banquetas para janelas, co-
lunas para prédios, curvas e sídes de
cruzeiro para construções, escadas de

cimento, corrimão, vasos e Lincos de
cimento e cerâmica para decorações,
telas, cerâmicas, portas, portões, jane-
las, cotovelos, obras de cerâmica para
decorações, pisos, manilhas, luvas de
junção, material isolante contra frio e
calor, tacos, areia, pedregulho, gesso,
cal, cimento, produtos de base asfáltico
para pavimentação.

Térmo n.º 707.668, de 24-8-1965
Tintas Coral do Nordeste S.A.

Pernambuco

PRORROGAÇÃO

NOVATRAÇÃO

Indústria Brasileira

Nome Comercial

Térmo n.º 707.669, de 24-8-1965

Novatração Pneus de Tratores S.A.

São Paulo

Tintas Coral
do Nordeste S/A.

Classe 39

Pneus, pneumáticos e câmaras de ar

Térmo n.º 707.670, de 24-8-1965

Guanaval — Administradora Guanabara
de Bens Patrimoniais e Participação

Limitada

Guanabara

GUANAVAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Aros para guardanapos de papel
aglutinados, álbuns (em branco) álbuns
para retratos e autógrafos, baldes (ex-
teto para brinquedos) blocos para
correspondência, blocos para cálculos
bloco para anotações, bobinas, brochur-
as, não impressas, cadernos de escre-
ver, capa, para documentos, carteiras
caixas de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-
merciais, cartões índices, contêi, car-
tolina, cadernos de papel milimetrado
e em branco para desenho, cadernos
escolares, cartões em branco, cartuchos
de cartolina, crapas planográficas, ca-
dernos de lembrança, carretéis de pa-
pelão, envelopes, envólucros para cha-
rutos de papel, encardenação de papel
ou papelão, etiquetas, folhas índices
fôlhas de celuloze, guardanapos, livros
não impressos, livros fiscais, livros de

contabilidade, mata-borrão, ornamentos
de papel transparente, pratos, papeli-
nhos, papéis de estanho e de alumínio
papéis sem impressão, papéis em branco
para impressão, papéis fantasia, menos
para torrar paredes, papel almaço com
ou sem pauta, papel crepon, papel di-
seda, papel impermeável, papel em bu-
bina para impressão, papel encerado,
papel higiênico, papel impermeável
para copiar, papel para desenhos pa-
pel para embrulho impermeabilizado,
papel para encadernar, papel para es-
crever, papel para imprimir, papel pa-
rafina para embrulhos, papel celofane,
papel celuloze, papel de linho, pape-
absorvente, papel para embrulhar ta-
baco, papelão recipientes de papel, ro-
setas de papel, rótulos de papel, rolos
de papel transparente, sacos de papel,
serpentina, tubos, postais de cartã-
e tubetes de papel.

Térmo n.º 707.671, de 24-8-1965
Ternogeral S.A. Comércio Indústria
São Paulo

SET

Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de
aço, madeira, estofados ou não, inclu-
ve móveis para escritórios: Armários
armários para banheiro e para roupa-
usadas, almofadas, acolchoados para
nóveis, bancos, baldões, banquetas
bandejas domiciliares, berços, biombos,
cadeiras, carinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
cozinha e cozinha, camas, cabides, cadeiras,
giratórias, cadeiras de balanço, caixa-
de rádios, colchões, colchões de moas,
dispensas, divisões, divans, discotecas
de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-
has, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros,
vitruines.

Térmo n.º 707.678, de 24-8-1965
Confecções Alliana Ltda.
Guanabara

Alliana

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos

aventais, olpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, bonas, baba-
douras, bonês, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, coarinnos, cueiros,
saías, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, tardas para militares, co-
legiais, traidas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
maios, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas,
pregas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, rolpão, sobretudos,
suspensórios, saídas debanho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantes, ternos, uniformes
e vestidos.

Térmo n.º 707.672, de 24-8-1965

Niasi S.A. Artigos para Cabeleireiros
e Perfumarias
São Paulo

Vinho Silvestre
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 18

Para distinguir: Perfumes, essências, ex-
tratos, água de colônia, água de rouca-
tor, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, locos e tônicos para os
cabelos e para a pele brilhantina han-
dicina "batons" cosméticos fixadores,
e penteados, petrôles, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes gor-
turosos e pomadas para limpeza da
pele e "maquillage" depilatórios deslo-
cantes, vinagre aromático, pó de arroz,
talco perfumado, não lápis para
vestidos e sobancelhas, preparados para
embelezar cílios e olhos, carmin para
rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes dentífricos em pó,
creme ou líquido, saib perfumados para
banhos, pentes vaporizadores de perfu-
me, escovas para dentes, cabelos, unhas,
cílios, diu de lóur, saquinhe perfu-
mado, preparados em pó, pasta liqui-
do e filolos para o tratamento das unhas
fissolventes e vernizes, removedores de
cutícula, glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolorir
unhas, cílios e pintas ou clais artifi-
ciais, óleos para a pele.